



**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO
DOS PALMARES – PERNAMBUCO**
Gabinete da Gerência

DECLARAÇÃO

Nos termos do §2º, artigo 6º da Resolução TC/Nº 26, de 25 de novembro de 2015, informamos que o Fundo de Previdência Social do Município de Ribeirão não instituiu no âmbito da sua administração a segregação de massa , neste caso deixa de atender, em parte, os itens 03/09, 13 e 29 da respectiva norma acima especificada.

Palmares, 10 de Março de 2016.

DGERSON CLÉCIO PESSOA DE MELO
Gerente de Previdência